



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº 100/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 230/2025

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 281, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Gelson Coelho do Rosário, inscrito no CPF sob o nº 064.733.219-18 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida na cidade de Maravilha/SC, R PRINCESA ISABEL, 191 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **13.650.631/0001-06**, neste ato representada por seu representante legal **SERGIO ADELIR ECKERT**, residente e domiciliado R PRINCESA ISABEL, 191 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Maravilha/SC, portador do CPF: 589.884.249-72, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Concorrência Eletrônica nº 90004/2025, tipo Técnica e Preço, sujeitando-se as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- As partes celebram o presente contrato visando a **Contratação de empresa para fornecimento de SISTEMA (PLATAFORMA), com recursos de tecnologia da informação visando à divulgação e promoção de LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO por meio de transação via web, para venda de bens considerados inservíveis ao Município de São Jorge D'Oeste/PR**, incluindo o serviço de organização, levantamento prévio e avaliação dos bens a ser ofertados).

1.2- Os leilões serão realizados por servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 14.133/2021.

1.3- Os bens serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

CLÁUSULA II – DO RECURSO FINANCEIRO

2.1- Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, através de dotação do Orçamento Municipal, conforme segue:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1870	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2025	1880	07.001.04.122.0004.2026	3	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2025	1900	07.001.04.122.0004.2026	510	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2025	1920	07.001.04.122.0004.2026	1045	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

CLÁUSULA III - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

3.1- Os leilões públicos serão realizados em plataforma eletrônica, e conduzidos pelo Leiloeiro Municipal designado para a função, conforme previsão contida no art. 31, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

4.1- Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente aos valores propostos no quadro resumo abaixo, a serem pagos pela (CONTRATANTE) sobre o valor de arrematação dos bens vendidos, por cada Leilão realizado.

LOTE: 001		
Item	Descrição do produto/serviço	Preço total
1	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	2.436,56
2	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	5.363,81
3	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	7.467,44
4	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	10.261,51
5	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	14.802,75
6	Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	19.547,52
7	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	25.124,58
8	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	29.589,51
9	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	34.334,59
10	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	39.630,47
11	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	44.028,19
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	49.182,09

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelas despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões, fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.2- Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5.3- Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

5.4- Providenciar toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

5.5 - Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na perante licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.7- Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

5.8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.9- Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

5.10 - Dar treinamento ao servidor municipal nomeado nos termos do art. 31 da Lei Federal 14.133/2021, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado na Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Fiscalizar a execução dos Serviços.

6.2- Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

6.3- Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

6.4- Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe no art. 31, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.5- Fornecer à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apreçados, respectivas imagens a serem inseridas na plataforma, Valores Mínimos de Venda – VMV e localização dos mesmos;

6.6. Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apreçados;

6.7. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

condições ofertadas, Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, bem como a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);

6.8. Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e

6.9. Julgamento de possíveis impugnações aos termos do edital de leilão, bem como, dos recursos, na fase pertinente, adjudicação do objeto e homologação do procedimento, conforme legislação em vigor.

6.10 – ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO MUNICIPAL/PREGOEIRO

6.10.1. Realizar os eventos nas datas e horários estipulados nas Condições de Venda;

6.10.2. Organizar os eventos presenciais, se o caso, incluindo a disponibilização de espaço, conexão com a rede Internet, pessoal técnico, bem como, equipamentos (telão, projetor, notebooks e impressora), necessários à montagem dos eventos;

6.10.3. Realizar a abertura dos eventos na Plataforma CONTRATADA;

6.10.4. Cadastrar na Plataforma CONTRATADA os bens a serem apreçados em cada evento, em lotes categorizados e sub-categorizados, com descrição detalhada dos mesmos, valores autorizados para venda, respectivas fotos, e descrição da localização para visitação, conforme os dados constantes em Edital de Leilão.

6.10.5. Inserir na Plataforma CONTRATADA as Condições de Venda e Pagamento dos eventos, aprovadas pela comissão de avaliação Municipal;

6.10.6. Prestar Informações técnicas aos interessados sobre os bens quanto ao funcionamento, dados adicionais, fotos, etc.;

6.10.7. Orientações adicionais quanto às regras e procedimentos de visitação dos bens;

6.10.8. Informações adicionais sobre as regras e procedimentos necessários para retiradas dos bens;

6.10.9. Atualizações, atrasos ou quaisquer outros assuntos referentes à entrega dos bens ou documentação;

6.10.10. Reclamações acerca de divergências e/ou irregularidades referentes aos bens;

6.10.11. Gestão dos eventos restritos para oferta de lances/propostas/prorrogação de prazo e cancelamento do Lote, sendo:

a) Acessibilidade que permita a prorrogação de tempo de Lotes sem oferta de lances (Tempo Extra);

b) Acessibilidade que permita a sincronização de dois ou mais lotes;

c) Acessibilidade que permita a retirada de Lotes cancelados da Plataforma de Leilão;

d) Acessibilidade que permita o cancelamento do lance/proposta ao participante do evento, quando constatados lances/propostas em duplicidade ou lance/proposta ofertado erroneamente por manuseio do incremento;

6.10.12. Liquidação e pagamento e prorrogação de prazos;

- Funcionalidade que disponibilize ao Leiloeiro (pregoeiro) na plataforma a emissão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

na conta indicada pelo Município.

6.10.12. Bloqueio de Cadastro

- Funcionalidade que permita ao Leiloeiro (pregoeiro) a solicitação do bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impede a participação dos mesmos em outros leilões promovidos pela Plataforma.

6.10.13. Relatório dos Leilões (pregões);

- Funcionalidade que permita ao Leiloeiro (Pregoeiro) a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote e dados dos arrematantes.

6.10.14. Emissão de Carta de Arrematação com respectiva identificação do bem/lote arrematado, bem como, qualificação do arrematante comprado.

CLÁUSULA VII - DO VALOR DO BEM

7.1 - Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE antes da realização de cada leilão, sem prejuízo da plataforma permitir a oferta de lances de valor inferior ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação do CONTRATANTE, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da oferta do lance pelo interessado.

CLÁUSULA VIII - DA PROPAGANDA

8.1 - O CONTRATANTE autoriza a veiculação, através de qualquer meio de comunicação, de todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE relativas aos bens ofertados, com o objetivo de promover os leilões.

8.2. - O CONTRATANTE é o único responsável pela veracidade das informações fornecidas, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX - DA ORIGEM DOS BENS

9.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

9.2- Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA X - DOS TRIBUTOS

10.1- Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA XI - DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA XII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1- O prazo do Contrato de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. do presente contrato **poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.**

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente contrato.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização do contrato decorrente da presente na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2025 será nomeado em ato próprio;

14.2- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei das licitações). O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou por comum acordo.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D'Oeste, 06/11/2025.



GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

SERGIO ADELIR
ECKERT:5898842
4972

Assinado de forma digital
por SERGIO ADELIR
ECKERT:58988424972
Dados: 2025.11.07 07:54:38
-03'00'

ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
SERGIO ADELIR ECKERT
CPF Nº. 589.884.249-72

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Os cinco dias de novembro de 2010 a 2015, as 68800um, em tesselco publico, reassumam-se a equipe de licitacao interna, externa e Cade da Divisao de Licitacao, composta pelos membros a seguir relacionados: Clodoaldo Blank – Agente de Contratacoes da Fase Interna – CPF 700 299 389-35; Gilson Otton Gross – Agente de Contratacoes da Fase Externa – CPF 971 586 159-87; Mario Augusto Sangalli – Agente de Contratacoes da Fase Externa – CPF 971 586 159-87; e Mariana Carleto Wolff – Cade da Divisao de Licitacao – CPF 032 441 619-5.

Assim, a equipe de trabalho foi formada e iniciou suas atividades, com o objetivo principal de, como finalidade analisar os documentos de habilitacao encaminhados pela primeira turma de licitacao, a fim de verificar a validade dos documentos e a possibilidade de habilitacao.

COOPERATIVA DE CREDITO SICOOR VALE SUI – CNPJ 04.562.556/0001-05, cujo objeto e credenciamento de instituicoes bancarias e demais para a prestacao de servicos de arrecadacao e recebimento de tributos e financeiras publicas municipais, por meio de Guia de Arrecadacao Municipal, em conformidade com o padrao PRECABAN para municipio de Sao Jorge d'Oeste – PR, buscando a reuniao, por conferencia documental, de todos os dados e informacoes necessarios para a emissao e validacao da referida autoridade da regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguradora Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico – FGTS; Justica do Trabalho – CNDT; cadastro: contribuintes municipais; regularidade com a Fazenda Municipal; autorizacao de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil. Certidao negativa de falencia ou concordata. Proposta de Fomento, a qual, verificou-se que a proponente participante deste certame, encontra-se em pleno funcionamento regular, conforme exigencia do Edital. Assim a analise verificou-se que a unica informacao que se encontra em desacordo com o Edital e a informacao referente a regularidade fiscal, apresento todos os documentos de acordo com as disposicoes do Edital Assim, fica considerada HABILITADA/CLASSIFICADA, nao havendo manifestacoes em contrario.

Clodoaldo Blank Agente de Contratações – Fase Interna	Gilson Omir Gross Agente de Contratações – Fase Externa	Mário Augusto Sangaletti Agente de Contratações – Fase Externa	Francieli Carletto Wulff Membro Portaria 2865/2025
CPF Nº 700.299.389-53	CPF Nº 971.586.150-87	CPF Nº 683.345.519-24	CPF Nº 032.441.615-95

Torna-se público o resumo do certame em epígrafe, em favor da Proponente Credenciada:
Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul - CNPJ: 02.466.552/0001-15.
 Razão Social: Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul - CNPJ: 02.466.552/0001-15
 Telefone: 46 3055-9000 - Endereço: Rua Urubici - 107, Bairro Centro/ Francisco Beltrão - PR.
SOLICITAÇÃO: Através do presente, a instituição acima qualificada, vem solicitar credenciamento para prestação de serviços bancários, para o objeto do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, que visa o credenciamento de instituições bancárias interessadas em prestar serviços abaixo mencionados.
 Declaro que conheço os termos do edital e a eles me submeto.
PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

São Jorge D'Oeste-PR, 06 de novembro de 2025
 CELSON OSNIER GROSS

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.
1 – I. N. DE ALMEIDA LTDA - 20.324.313/0001-02. LOTE 1 - Item: 1 – R\$ 335,00; 2 – R\$ 13.300,00; 3 – R\$ 1.250,00; 4 – R\$ 17.125,00; 5 – R\$ 10.800,00; 6 – R\$ 4.300,00; 7 – R\$ 20,00; 8 – R\$ 10.700,00; 9 – R\$

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 06 de novembro de 2025
PREFEITO MUNICIPAL,
FERNANDO ALBERTO CADORE

REALEZA, AOS seis dias de novembro de 2025.
DIANA BAMBERG
PREGOEIRA

Prazo de execução	11/06/2026
Data assinatura	06/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9DBDCD97

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) Registro de Preços visando futura e eventual requisição de serviços de remoção, instalação, manutenção e consertos de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e semelhantes, para atender as demandas de todas as Secretarias Administrativas do município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 62/2025, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
140/2025	VILMAR ANTONIO SEIBEL 97158925900	44.979.931/0001-59	140.526,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 06/11/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8E0F0B9F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 100/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 100/2025 Concorrência Eletrônica Nº. 4/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ nº. 13.650.631/0001-06
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de SISTEMA (PLATAFORMA), com recursos de tecnologia da informação visando à divulgação e promoção de LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO por meio de transação via web, para venda de bens considerados inservíveis ao Município de São Jorge D'Oeste/PR, incluindo o serviço de organização, levantamento prévio e avaliação dos bens a ser ofertados.
Valor	R\$ 49.182,09 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e nove centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 06/11/2026
Prazo de vigência	até 06/11/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 06/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DBEB026F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS DESIGNA GESTOR E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4795/2025

Designa Gestor e Tesoureiro do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 1.210/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam as pessoas abaixo designadas como gestor e tesoureira do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, em atendimento ao disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 1.210/2025, a servidora abaixo relacionada;

GESTOR: Gerson Sidnei Koch, CPF Nº 030.982.009-01, RG Nº 8.169.935-6.

TESOUREIRO: Simone Franceschina, CPF Nº 055.875.539-90 RG Nº 8.372.566-4.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:3A6BDCA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4794/2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saneamento Basico e Ambiental do Município de São Jorge D'Oeste, Paraná e da outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Basico e Ambiental do Município de São Jorge D'Oeste, Paraná.

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Bruna Dich – Titular
Gerson Sidnei Koch – Suplente

II - Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças;

Clair Mariano da Costa – Titular
Simone Franceschina – Suplente

III - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos;

Sergio Roberto Priamo – Titular
Adelão Biavati – Suplente

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

Rozí Teresinha Marmitt – Titular
Daniel Souza Dias – Suplente

V - Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

João Carlos Martinello – Titular
Edson Grapp – Suplente

VI - Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste – ACESJO;

Kátia Ciclene Mazutti – Titular
Andrieli Carolina Lotti – Suplente